



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2393

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2026

Altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 868/2024, e inclui o anexo V da mesma lei, para ampliar o número de vagas do cargo de Professor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Professor, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 868/2024, passando de 87 (oitenta e sete) vagas para 110 (cento e dez) vagas.

Art. 2 – O Anexo II da Lei Municipal nº 868/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o cargo de Professor:

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Professor	Conforme Lei Municipal nº 868/2024	110

Art. 3 – O Anexo IV da Lei Municipal nº 868/2024 passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei, que estabelece a nova Tabela de Vencimentos do cargo de Professor.

Art. 4 – Fica criado, no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Nova Cantu, o cargo efetivo de Educador Infantil, 06 Vagas, integrante da carreira do Magistério Municipal, destinado ao exercício das atividades de docência na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O cargo de Educador Infantil terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as atribuições e requisitos de investidura definidos nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º A carreira do cargo de Educador Infantil observará os mesmos critérios de progressão funcional, avanço por tempo de serviço e valorização por titulações aplicáveis aos demais profissionais do Magistério Municipal.

§ 3º Os vencimentos do cargo de Educador Infantil ficam estabelecidos conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo V desta Lei, considerando as classes e os níveis de formação em Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Art. 5 – Fica instituído o Anexo V – Tabela de Vencimentos do Cargo de Educador Infantil do Magistério Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma constante do Anexo V que integra esta Lei.

Art. 6 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Nova Cantu/PR, 30 de junho de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2393

PÁG. 2 de 3



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 011/2026

INEXIGIBILIDADE: 023/2026

CREDENCIAMENTO: nº 059/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

- 1) **BASSEGIO & FONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.739.051/0001-90.
- 2) **ELIANE A DE MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.501.797/0001-25.

Nova Cantu – PR, 30 de junho de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2393

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

